

ATA DA 61ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA ELETROCAR

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da ELETROCAR, designado pelo Conselho de Administração conforme Ata nº 04/2024, reuniu-se para avaliar os critérios de elegibilidade da indicação para Conselheiro de Administração, recebendo a documentação do indicado:

1. Oscar De Bortoli Vieira

Passando à análise da documentação recebida, o Comitê vem opinar, diante das condições previstas nas disposições legais vigentes.

I. Análise dos requisitos

O indicado preencheu o formulário padronizado e apresentou documentação para análise do comitê.

a) Membro do Conselho de Administração

a.1) Formação Acadêmica, Experiência profissional, Reputação Ilibada e Notório Conhecimento

Nos documentos apresentados, o indicado informou:

- 1 – Possuir formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- 2 – Quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da ELETROCAR;
- 3 – Ser cidadão de reputação ilibada;
- 4 – Ser residente no Brasil.

Os documentos apresentados **DEMONSTRAM ATENDIMENTO** aos requisitos dos itens 1 (inciso III e § 1º do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016) 3 (art. 39, § 5º, inciso II, c/c art. 28, inciso I, do Decreto nº 8.945/2015) e 4 (§5º do Decreto nº 8.945/2016).

O candidato **NÃO COMPROVOU** atendimento ao item 2 (alínea “e”, inciso IV, art. 28 do Decreto nº 8.945/2016).

a.2) Poderes, Deveres e Responsabilidades, Impedimentos

De acordo com as informações apresentadas, o indicado **DEMONSTROU NÃO INCORRER NOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES** para o cargo, conforme artigo 29 do decreto nº 8.945/2016.

II. Conclusão:

O Comitê, por unanimidade de votos, **OPINA PELA INELEGIBILIDADE** do Sr. Oscar De Bortoli Vieira, indicado para o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia.

Uilson Almeida Zanoncini
Presidente

Ramon Marques Hortencio
Membro

Leandro Garcia da Silva
Membro